



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ 30.622.687/0001-68  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 15 – MIZUEL BERNARDES  
CEP: 35.568-000 - CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS  
TELEFONE: (37) 3322-9465

**2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A/C Sr. **GILCIMAR ALVES DE FARIA**  
Representante legal da empresa

**GV TURISMO E SERVIÇOS LTDA**  
AVENIDA CORONEL JOSÉ JUSTINO, Nº 160, CENTRO, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP: 35568-000.

**2ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

**2ª NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Centro, CEP 35.568-000, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa **GV TURISMO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 51.948.697/0001-68, com sede na Avenida Coronel José Justino, Nº 160, Centro, Córrego Fundo/Mg, Cep: 35568-000, por meio de sua representante legal, a Sr. **Gilcimar Alves de Faria**, inscrito no CPF: 774.435.006-53, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação para a Advertida do certame ofertado pelo **Notificante** por meio do **Processo Licitatório nº 25/2024**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2024**, cujo objeto é a prestação de serviços de Transporte Escolar, Transporte de Passageiros e Transporte de Pacientes em tratamento de hemodiálise em atendimento a demanda do Município de Córrego Fundo, pelo fato da Notificada, não estar garantindo a segurança dos alunos transportados. Conforme reclamações advindas por parte de pais de alunos que utilizam a rota **D (PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA D - TRAJETO APROXIMADAMENTE 108 KM DIARIO - TRAJETO: PASTO FECHADO, MATABURRO DO OSVANDER, ADEMIR, ENCRUZILHADA DE PADRE DOUTOR, LUIS DO FLOR, GUARITA CAL OURO BRANCO, CREMATARIO, ESCOLA MUNICIPAL RAFAEL JOSE ALVES, ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE SANGALI E VICE E VERSA - DOIS TURNOS - DESEMBARQUE DOS ALUNOS ANTES DO HORARIO PREVISTO PARA INICIO DAS AULAS MATUTINO: 07:00 (SETE) HORAS E VESPERTINO: 12:30 (MEIO DIA E TRINTA MINUTOS) E EMBARQUE DOS ALUNOS EM RETORNO DE CASA COM HORARIO PREVISTO DE TERMINO DAS AULAS: MATUTINO: 11:30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E VESPERTINO 16:45 (DEZESSEIS HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). VEICULO EQUIPADO COM CINTO DE SEGURANÇA: COM CAPACIDADE MINIMA PARA CONDUZIR 14 (QUINZE) PASSAGEIROS. SERVIÇOS: INCLUI-SE NO OBJETO O MOTORISTA, 01 (UMA) MONITORA, COMBUSTIVEL E TODOS OS ACESSORIOS E EXIGENCIAS LEGAIS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. NORMAS LEGAIS: VEICULO E O MOTORISTA DEVEM ATENDER AS NORMAS DE TRÂNSITO DO CTB E DEMAIS LEGISLACAO APLICAVEL. ESTRADAS VICINAIS E ASFALTICAS.** Segundo relato do proprietário do veículo em questão, a caixa de marcha quebrou na manhã de sexta-feira, levando à substituição por outros veículos. No entanto, há relatos de que esses veículos também apresentaram problemas mecânicos. De acordo com vídeos e ligações de responsáveis pelos alunos, o veículo utilizado nesta segunda-feira, dia 24, não oferecia condições adequadas de segurança para o transporte escolar. As portas laterais e traseira estavam entreabertas durante o trajeto, causando insegurança e colocando os alunos em risco. Diante disso, é urgente que sejam tomadas providências para garantir a segurança dos estudantes e evitar novos incidentes. Ressalta-se que essa não é a primeira ocorrência desse tipo, pois já foram feitas outras notificações e advertências sobre a precariedade dos veículos utilizados no transporte escolar, o que contraria o pacto contratual realizado entre Notificante e Notificada. Essa conduta acarreta, além da rescisão unilateral do contrato pela Administração CLÁUSULA "XV-SANÇÕES" do Edital da seguinte forma exteriorizada: ØI- Advertência; ØII-



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ 30.622.687/0001-68  
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 15 – MIZAEI BERNARDES  
CEP: 35.568-000 - CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS  
TELEFONE: (37) 3322-9465

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV; ØIII- suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo DE 02 (dois) anos; ØDeclaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública(...) Portanto, devido à quebra de contrato por parte da CONTRATADA, pelo fato de não ter resolvido as questões impostas, o CONTRATANTE vem por meio desta aplicar a sanção de 2ª ADVERTÊNCIA, exigindo que os produtos sejam resolvidos em totalidade, observando-se o prazo máximo de 3 (TRÊS) dias a partir do recebimento desta. Em caso da não resolução neste quinquídio recursal ofertado, advertimos da possibilidade iminente de aplicação de sanções mais gravosas, a exemplo da multa de 10% prevista no edital e da suspensão temporária de participação em licitação por 2 anos ou até mesmo da declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, em respeito aos princípios constitucional da ampla defesa e do contraditório, abrir-se-á o prazo de sete dias úteis para a resolução do problema, ou apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade de advertência poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que o processo licitatório se encontra à disposição da Notificada para consultas.

Córrego Fundo, 24 de março de 2025.

---

**ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**